INÁCIO JOSÉ LUDOVICO ESPERANÇA (1 / 1)
Presidente
Data Assinatura: 12/10/2026
HASH: 2e423cb4febe0b6c23dfee82aa67281f
Vila Viçosa Câmara Municipal

Edital n.º69/2026

Inácio José Ludovico Esperança, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz público para efeitos de consulta Pública e de acordo com o Artigo 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, o Projeto de alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa, aprovado pela Câmara Municipal em reunião do Órgão realizada em 8 de Outubro de 2026, podendo as sugestões e/ou propostas de alteração ser apresentadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respetiva publicação no Diário da República e site www.cm-vilavicosa.pt:

Nota Justificativa

A presente proposta de alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa visa atualizar e aperfeiçoar as regras aplicáveis à atribuição de apoios municipais às associações e coletividades do concelho.

A alteração pretende adequar o Regulamento à experiência resultante da sua aplicação, clarificar procedimentos e critérios de atribuição dos apoios e garantir maior transparência, equidade e eficácia na utilização dos recursos municipais.

Artigo 2.º

Destinatários

1 - [...]

2- Podem ainda beneficiar dos apoios previstos no presente regulamento outras instituições do concelho de caráter social e religioso, tais como IPSS, confrarias e fábricas da igreja.

3 – [*Anterior n.º2*]

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]

Código Validação: 4PR62HJJ6PYNLLHE3RLD7GNSL
Verificação: https://vilavicosa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 1 / 5

f) [...]
g) [...]
h) [...]
i) Possuam, no mínimo, 50 (cinquenta) sócios com as quotas integralmente regularizadas à data da apresentação da candidatura, quando se trate de associações ou instituições que não desenvolvam atividade desportiva federada;
j) Possuam, no mínimo, 100 (cem) sócios com as quotas integralmente regularizadas à data da apresentação da candidatura, quando se trate de associações ou instituições que desenvolvam atividade desportiva federada;

4 - O número de sócios e a regularização das respetivas quotas deverão ser comprovados mediante declaração sob compromisso de honra emitida pelos órgãos sociais competentes da associação, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

5 – O Município tem a faculdade de solicitar a documentação comprovativa da existência e regularização das quotas.

Artigo 6.º

Candidaturas para atribuição de apoios

1. Os apoios previstos neste Regulamento são atribuídos anualmente por deliberação da Câmara Municipal. As candidaturas devem ser apresentadas através do preenchimento de um formulário próprio, acompanhado dos anexos solicitados. Caso a Plataforma eletrónica em uso para este fim, esteja disponível, todos os documentos — incluindo o formulário de candidatura — deverão ser submetidos através da mesma.

2. [...]

3. [...]

4. [...]

Artigo 10.º

Critérios de avaliação das candidaturas

1 — Como fatores de ponderação às candidaturas apresentadas, a autarquia adota como base os seguintes critérios:

a) Número de modalidades e praticantes tendo uma majoração de 10% sobre o valor base quando o número de praticantes ultrapasse os 200 atletas;
b) [...]
c) [...]

Código Validação: 4PR62HJJ6PYNLLHE3RLD7GNSL
Verificação: https://vilavicosa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 2 / 5

d) [...]
e) [...]
f) [...]
g) [...]
h) [...]
i) [...]
j) [...]
k) [...]
l) [...]

2 — As candidaturas serão analisadas tendo por referência os seguintes valores fixados para cada Associação/Instituição:

a) As Associações/Instituições com prática Desportiva Federada na modalidade de futebol terão um apoio base no valor de 10.000€/ano, acrescidos de 100€/atleta federado/ano.
b) [*Revogar*]
c) As restantes Associações/Instituições com prática Desportiva Federada ou Associações/Instituições equiparadas — 6.000,00 (euro)/ano civil;
d) [...]
e) [...]
f) [...]

Artigo 12.º

Despesas Elegíveis no Apoio às Atividades Regulares

[...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) Artigos indispensáveis à realização da atividade (ex. vestuário oficial, bolas, instrumentos musicais, etc.)

g) [...]

h) [...]

Código Validação: 4PR62HJJ6PYNLLHE3RLD7GNSL
Verificação: https://vilavicosa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 3 / 5

i) [...]

j) [...]

k) [...]

Artigo 14.º-A

Comparticipação

1. A comparticipação financeira será atribuída mediante apresentação dos documentos de despesa (fatura e comprovativo de pagamento) inerentes à mesma, entregues até 1 mês após a realização da atividade, aquisição de bens ou término da obra, através da plataforma eletrónica disponibilizada para o efeito, caso esta se encontre em utilização. No caso dos clubes federados, os documentos de despesa deverão ser entregues na 1.ª fase até final de junho e na 2.ª fase até 15 de dezembro.
2. [...]
3. [...]
4. [...]

Artigo 15.º

Disposições Finais

1. [...]
2. A realização das atividades previstas no artigo 6.º, devem constar no plano anual de atividades da entidade beneficiária, contemplando posteriormente o preenchimento dos impressos próprios de candidatura.
3. [...]
4. As candidaturas deverão ser remetidas através da plataforma eletrónica disponibilizada para o efeito, caso esta se encontre em utilização, caso contrário deverão ser entregues através do Balcão Eletrónico ou no Balcão Único.
5. [...]
6. [...]
7. [...]
8. [...]
9. [...]
10. [...]
11. [...]
12. [*Revogar*]
13. Excecionam -se da aplicação deste regulamento:

Código Validação: 4PR62HJJ6PYNLLHE3RLD7GNSL
Verificação: https://vilavicosa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 4 / 5

1) Os apoios a conceder que visem assuntos específicos já acordados ou que possam vir a ser acordados em sede de protocolo.
 a) [*Revogar*]
2) Os apoios a conceder a entidades fora do Concelho.

14. [...]

Vila Viçosa, 12 de Outubro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

Assinatura eletrónica na margem

esquerda da primeira página

(Inácio José Ludovico Esperança)

Código Validação: 4PR62HJJ6PYNLLHE3RLD7GNSL
Verificação: https://vilavicosa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 5 / 5